



DECRETO MUNICIPAL Nº 148 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº900/2019, autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei nº562/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio uniforme aos servidores de carreira da Lei nº562/2005, conforme previsão da Lei nº900/2019.

Art. 2º O uso de uniforme, na forma definida neste Decreto, é obrigatório para os seguintes servidores:

- I – Guardas municipais;
- II – Guardas municipais inspetores;
- III – Agentes de trânsito;
- IV – Inspetores de trânsito.

Parágrafo único. Caberá a Secretária de Governo e Segurança Cidadã, estabelecer normatização de padronização dos uniformes.

Art. 3º O auxílio uniforme, será pago anualmente em duas parcelas, sendo nos meses de julho e dezembro respectivamente, no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada parcela.

Parágrafo único. O recebimento do auxílio uniforme deverá ser prestado contas em conformidade com a Portaria nº001/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 4º O auxílio uniforme não será incorporado a remuneração ou proventos dos servidores, bem como, não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º A pecúnia recebida à título de auxílio uniforme será utilizado integralmente na compra, para fins deste Decreto, e obrigatoriamente dos itens e quantitativos indicados a seguir:

- I – Gandola tática operacional;



- II – Calça tática operacional;
- III – Camisa acolchoada em *dray sport*;
- IV – Boné tático;
- V – Torçal;
- VI – Coturno ou bota batedor;
- VII – Cinto de lona com fivela;
- VIII – Porta treco (*bornal*);
- IX – Cinto tático;
- X – Apito tático;
- XI – Camisa Branca gola careca

Parágrafo único. A aquisição dos itens mencionados nos incisos deste artigo será no quantitativo de 01 (um) para cada equipamento.

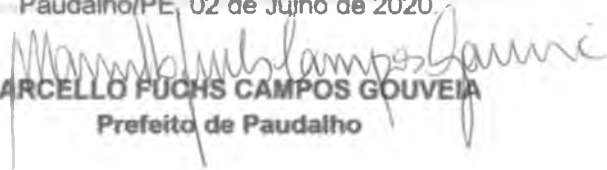
Art. 6º Os servidores que receberem o auxílio uniforme, terão o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, para entregarem ao Comando da Guarda, para que se proceda com o devido descarte, as peças do antigo uniforme que estiverem danificadas, avariadas e sem condições de uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência anual, contados a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito

Construindo um novo amanhã!

Paudalho/PE, 02 de Julho de 2020.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito de Paudalho